

# ARSAE

AGÊNCIA REGULADORA DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL

## Portaria nº 04, de 16 de Agosto de 2017

**INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE EVENTUAL DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL POR PARTE DA CONCESSIONÁRIA SANESSOL S.A, NO TOCANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº. 386/2007, CELEBRADO ENTRE A CONCESSIONÁRIA E O MUNICÍPIO DE MIRASSOL/SP**

WILSON LUIS BERTATI, Coordenador da Agência Reguladora do Serviço de Água e Esgoto de Mirassol – ARSAE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal Nº. 5159/2016, lastreado no art. 13 da Lei nº 3.066 de 27 de agosto de 2007, o disposto na Lei nº 3.041 de 19 de junho de 2007, bem como, ao artigo 27 e seguintes do Decreto nº 7.217/2010, e;

Considerando os termos do Contrato nº. 386/2007 e de seus anexos, especialmente no que tange aos anexos III - Proposta Técnica e IV – Proposta Comercial, celebrado entre o Município de Mirassol/SP e a empresa Sanessol S.A;

Considerando a Cláusula 26ª, alínea “h” e “i”, bem como a Cláusula 33.2 ambas do Contrato de Concessão 386/2007, que estabelecem a obrigatoriedade por parte da Concessionária, da entrega de documentos solicitados para a fiscalização dos serviços, bem como, estabelecido pela própria Concessionária em sua Proposta Técnica, item “B.1 – Estrutura de RH” (Pg. 203 – Anexo III – Proposta Técnica – TOMO II), item “B.3 – Histograma de Pessoal” (Pg. 212 – Anexo III – Proposta Técnica – TOMO II), bem como, em sua Proposta Comercial, Planilha “Q-12 – Recursos Humanos – Evolução do número de empregados”(Pg. 25 – Anexo IV – Proposta Comercial – TOMO I) e no item 2.3, Planilha Auxiliar “Pessoal” (Pg. 71 - Anexo IV – Proposta Comercial – TOMO I) ;

Considerando que a Concessionária foi oficiada, através do Ofício ARSAE nº. 049/2017 de 30/05/2017, reiterado pelo Ofício ARSAE 061/2017 de 20/06/2017 e Ofício ARSAE 069/2017 de 03/07/2017, e tendo como resposta os argumentos por parte da Concessionária Sanessol S.A, através de seus Ofícios nº. 181/2017 de 22/06/2017 e nº. 223/2017 de 27/07/2017, ambos sem o devido encaminhamento da documentação requerida.

# A R S A E

AGÊNCIA REGULADORA DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Determinar, com fundamento no Artigo 16, inciso IV, e Artigo 29 da Lei Municipal 3.066/2007, a instauração de Processo Administrativo, com a finalidade de apurar eventual responsabilidade por parte da empresa SANESSOL S.A, acerca do descumprimento do previsto na Cláusula 26ª. alíneas "h" e "i" e Cláusula 33.2, ambas do Contrato de Concessão 386/2007, bem como, das condições estipuladas pela Concessionária em sua Proposta Técnica e Comercial, assegurando-lhe, o cumprimento das garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

**Art. 2º.** Nomear, para a condução do respectivo Processo Administrativo, o Diretor Ouvidor Ney Rocha Junior, a quem caberá promover todos os atos necessários ao desenvolvimento do processo, inclusive, expedir citações, notificações e intimações.

**Art. 3º.** Fixar em 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa plausível e autorização da autoridade que determinou a instauração, o prazo para conclusão dos trabalhos que deverá se constituir em parecer devidamente fundamentado.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mirassol, 16 de Agosto de 2017.

  
WILSON LUIS BERTANI  
Diretor Coordenador